

REGULAMENTO – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

FUNERAL INDIVIDUAL

ITEM 1 – DEFINIÇÕES

a) USUÁRIO

Entende-se por Usuário, com direito a serviço “POST-MORTEM” no caso de pessoas físicas, o titular do certificado de assistência desde que tenham Residência Habitual no Brasil e limite de idade até a data da contratação da Assistência, sendo limitado a 79 anos, 11 meses e 29 dias.

b) RESIDÊNCIA HABITUAL

Entende-se por Residência Habitual a designado no certificado de assistência.

ITEM 2 – VIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE ASSISTÊNCIA E LIMITE DE UTILIZAÇÃO

A vigência do Certificado de Assistência dos serviços indicados neste regulamento está vinculada ao período contratado.

Os limites de intervenções dos serviços de assistência estão especificados no Certificado de Assistência conforme o contratado.

ITEM 3 – FRANQUIA

No que se refere ao serviço de “**Assistência Funeral Individual**” não haverá qualquer franquia quilométrica para os serviços descritos nos itens:

5.1 – Traslado Funerário;

5.2 – Assistência Funeral.

Para o serviço **5.3 Transporte de responsável para liberação do corpo** haverá franquia quilométrica de 50 km (cinquenta quilômetros).

ITEM 4 - ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito de atendimento para o Serviço de “**Assistência Funeral Individual**” será destinado conforme abaixo:

Somente em Território Nacional:

5.1 – Traslado Funerário.

5.2 – Assistência Funeral;

5.3 – Transporte de Responsável para Liberação do Corpo.

ITEM 5 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

O serviço de Assistência prestado “POST MORTEM” aos usuários será prestado de acordo com a solicitação prévia, respeitando as condições estabelecidas, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste regulamento.

A ASSISTÊNCIA FUNERAL CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MOTIVO PELO QUAL NÃO HAVERÁ REEMBOLSO DE QUAISQUER VALORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO.

O Responsável pelo acionamento da Assistência Funeral será responsável pelo(s) pagamento(s), diretamente ao prestador de serviços, de qualquer valor que eventualmente ultrapasse o limite estabelecido neste Regulamento para cada Serviço coberto.

5.1 TRASLADO FUNERÁRIO

No caso de falecimento do Usuário, a **MAPFRE Assistência** tratará das formalidades necessárias para o transporte do corpo, garantindo o pagamento das despesas de transporte até o local de inumação no Brasil, incluindo-se os gastos para o fornecimento da urna funerária necessária para este transporte.

Esse serviço está previsto nas seguintes condições:

- a) Falecimento e sepultamento do Usuário, dentro do município de moradia habitual no Brasil.
- b) Transporte em caso de falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento no município de moradia habitual no Brasil.
- c) Transporte em caso de falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil. Nesse caso, a **MAPFRE Assistência** arcará com os gastos limitados ao valor que seria dispendido para o traslado até sua moradia habitual no Brasil.

Limite

Brasil: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2 ASSISTÊNCIA FUNERAL

Em caso de falecimento do usuário, a **MAPFRE Assistência** garante os gastos de acordo com o limite estipulado para a prestação dos serviços de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço) que englobem os seguintes itens:

Urna / Caixão: Estilo Sextavado, sobre tampo inteiriço, 6 alças argolão ou varão, forração em não tecido, babado em tecido morim branco com renda larga, sobre babado (rendão) branco com 20cm de largura, taxas douradas, visor pequeno de vidro rodeado por renda larga, travesseiro solto, símbolo da religião da família.

Preparação do Corpo - Higienização, tamponamento/formolização e preparação sendo: barba, banho, vestimenta (ato de vestir) e maquiagem simples. Acomodação do corpo na urna, tanatopraxia e embalsamamento, quando necessário.

Remoção do Corpo - Através de carro funerário do local do falecimento e/ou S.V.O ou I.M.L. até o local de preparação (no município de residência habitual do falecimento).

Carro Funerário Para Cortejo - Transporte da urna e enfeites florais em veículo apropriado para cortejo, desde o local do velório até o local de sepultamento ou cremação (no município de residência habitual do falecido).

Carreto Essa/Caixão - Transporte dos paramentos essa e do caixão mortuário até o local do velório.

Paramentos Essa - Esplendor, cavaletes, castiçais com velas, mesa de condolências e aparelho de ozona, quando necessário.

Serviço Assistencial - Acompanhamento e orientação aos familiares quanto aos procedimentos necessários para o sepultamento, inclusive o fornecimento de livro de registro de presenças e divulgação do óbito na imprensa, ou seja, anúncio em jornal de circulação no município do Usuário.

Registro de Óbito - Registro de óbito em cartório com acompanhamento do Responsável pelo Corpo quando a legislação do município permitir.

Placa para Tumulo - Pagamento para a confecção da placa escolhida pela família.

Taxa de Sepultamento Ou Cremação - Pagamento da taxa de sepultamento ou cremação em cemitério municipal ou particular.

Taxa de Velório - Pagamento da taxa de velório em Cemitério / Capela municipal ou particular.

Enfeite Floral e Coroas – Flores naturais da época (dependendo da região serão utilizadas flores desidratadas e/ou artificiais)

Nota: A locação será disponibilizada dentro do limite contratual e sempre que a família não possuir jazigo.

PROCEDIMENTOS PARA CREMAÇÃO

A cremação poderá ocorrer quando em vida, o Usuário falecido houver manifestado este desejo a seus familiares mais próximos.

Neste caso, o atestado de óbito deve ser firmado por dois médicos;

Se a morte for violenta, além dos procedimentos acima mencionados será necessário:

- ✓ Laudo médico assinado por médico legista;
- ✓ Autorização judicial;
- ✓ Laudo do IML (Instituto Médico Legal);
- ✓ Boletim de Ocorrência e uma declaração de um delegado, não se opondo à cremação.

Nota1: A autorização para cremação é concedida pelo parente mais próximo, atuando sempre um na ausência do outro e na ordem sucessória (cônjuge, ascendentes, descendentes, ou irmãos maiores de idade), testemunhada por duas pessoas.

Nota2: A cremação de ossos também poderá ocorrer após exumação, se houver interesse por parte dos familiares.

Nota3: O serviço de cremação será disponibilizado somente nas cidades onde existir esse serviço, no caso de necessidade de traslado para a cremação em outra cidade, este custo ocorrerá por conta da família do Usuário.

Limite: A somatória dos itens descritos acima não pode ultrapassar o limite do plano contratado durante a vigência do certificado de assistência.

Planos

Plano 1: Até o limite de R\$ 3.000,00

Plano 2: Até o limite de R\$ 5.000,00

Plano 3: Até o limite de R\$ 8.000,00

Plano 4: Até o limite de R\$ 15.000,00

Nota4: Risco STARR COMPANIES BRASIL

5.3 TRANSPORTE DE RESPONSÁVEL PARA LIBERAÇÃO DO CORPO

No caso de falecimento do Usuário fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um responsável para liberação do corpo, a **MAPFRE Assistência** fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério, em linha regular (comercial) e em classe econômica, para ida e volta.

ITEM 6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todo e qualquer serviço somente será disponibilizado após o contato com a **Assistência 24 horas**.

ITEM 7 – EXCLUSÕES GERAIS

Não serão prestados os serviços quando:

- a) Traslado do corpo para cremação desde o local do evento até outro município onde a cremação possa ser efetuada;
- b) Pedido de assistência durante o período de carência, estabelecido no item 4 deste regulamento;
- c) Aquisição de jazigo;
- d) Sepultamento ou cremação de membros;
- e) A exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento.

Excluem-se ainda das prestações e coberturas da MAPFRE Assistência, as derivadas de:

- a) Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública.
- b) Atos ou atividades das forças armadas ou de forças de segurança em tempos de paz.
- c) Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves e quaisquer outras perturbações de ordem pública. Esta

exclusão não poderá ser aplicada para os casos em que o usuário estiver no exercício da prestação de serviço militar, de atos de humanidade em auxílio de outrem, no exercício legal de prática de esportes ou quando estiver utilizando, legalmente, de meio de transporte mais arriscado.

ITEM 8 – COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar a Central de Atendimento nos números abaixo, disponível 24 horas por dia, informando nome e número do CPF do Usuário, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

Central de Atendimento de Assistência

0800 770 9531 (capital, cidades metropolitanas demais localidades).

ITEM 9 – CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **MAPFRE Assistência** cancelará automaticamente (independentemente de notificação prévia), os serviços indicados neste Regulamento, nas seguintes situações:

- a)** O Usuário comprovadamente omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas;
- b)** Se o certificado de assistência for cancelado.

ITEM 10 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados pela MAPFRE ASSISTÊNCIA LTDA. CNPJ nº 68.181.221/0001-47 e por prestadores contratados e designados pela mesma.